



07.11.07  
Gondim

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Prestação de Contas do Prefeito de Aparecida, Sr. Júlio César Queiroga de Araújo, referente ao exercício financeiro de 2005.  
Emissão, em separado, de Parecer Favorável à Aprovação das Contas.  
Recomendações à Administração do Município.

ACÓRDÃO APL - TC - 74A /2007

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe conferem os art. 31, parágrafos 1º e 2º da Constituição Federal e 13, parágrafos 1º, 2º, 4º, 5º e 6º da Constituição do Estado, e art. 1º, inciso IV da Lei Complementar n.º 18, de 13 de julho de 1993, apreciou os autos do Processo TC n.º **02504/06**, referente à **PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA**, Sr. **Júlio César Queiroga de Araújo**, relativa ao exercício financeiro de 2005, e decidiu, em sessão plenária hoje realizada, por unanimidade, na conformidade do **relatório** e da **proposta de decisão** do relator, constantes dos autos, após a emissão do **Parecer Favorável** à aprovação das contas, em recomendar à Prefeitura Municipal de Aparecida, no sentido de não repetir as irregularidades apontadas no relatório da unidade técnica deste Tribunal e observar sempre os preceitos constitucionais e legais pertinentes, recomendando, ainda, que seja encaminhada cópia desta decisão à Auditoria para efetuar um acompanhamento sistemático das despesas relativas a servidores contratados por excepcional interesse público, por prazo determinado, a fim de averiguar sua legalidade.

Presente ao julgamento a Exma. Sra. Procuradora Chefe junto ao TCE/PB.  
Publique-se, intime-se e cumpra-se.

TCE - Plenário Ministro João Agripino, em 03 de outubro de 2007.

CONS. **ARNÓBIO ALVES VIANA**  
PRESIDENTE

AUD. **UMBERTO SILVEIRA PORTO**  
RELATOR

**ANA TERESA NÓBREGA**  
PROCURADORA GERAL JUNTO AO TCE/PB